



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



Roda de Conversa Dialogando sobre o Controle Social no SUS TOCANTINS

Parceiros:



COSEMS | TO

CONSELHO DE SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA
SAÚDE



GOVERNO DO
TOCANTINS



Conselho Nacional
de Saúde



GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



COSEMS | TO

CONSELHO SECRETARIAL
MINISTÉRIO DE SAÚDE DO
ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA
SAÚDE



GOVERNO DO
TOCANTINS



Conselho Nacional
de Saúde

SUS



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Mesa Diretora do Triênio 2021 – 2024

Presidente

Mário Benício dos Santos
Fundação Nacional de Saúde – FUNASA

Vice-Presidente

Ruth Caetano Cardoso
Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins
FETAET-TO

1º Secretária

Elsinar Cabral Ferreira
Movimento Estadual de Direitos Humanos no Tocantins
MEDH-TO

2º Secretário

Jair Clarindo da Silva
Convenção Batista do Tocantins - CBT

1º Tesoureiro

Giancarlo de M. Quagliarello
Sindicato dos Cirurgiões Dentistas do Estado do Tocantins
SICIDETO-TO

2º Tesoureiro: Wilson da Rocha Silva

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal do Estado
do Tocantins - SINTSEP-TO

Tesoureiro Suplente

Jonas José Correa
Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Estado
do Tocantins – SINDESS-TO

APRESENTAÇÃO

É preciso fortalecer o controle social no SUS. Dentre as estratégias para o despertar desta potência adormecida na comunidade, é preciso disseminar informação e democratizar o conhecimento. É através da atuação consciente dos Conselheiros (as) de Saúde, que recursos públicos podem ter sua aplicação otimizada e revertida na correta aplicação, no atendimento das necessidades que falam mais alto no território.

Quem melhor do que o próprio povo para pontuar o que querem e precisam! Este controle social vai além da atuação dentro dos Conselhos de Saúde, torna-se a forma de vida marcada pela participação popular e pelo envolvimento com os diversos movimentos sociais. Este livreto pretende contribuir com a retomada do exercício do diálogo embasado na equidade, na reorganização dos Conselhos e na luta por Saúde de qualidade!

Este é o recado do Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, **Mário Benício dos Santos**.

“...O engrandecimento do nosso controle social nos municípios, se dá através dos conselhos municipais de saúde! Eu quero agradecer a parceria com a ETSUS-TO, o COSEMS e o Ministério da Saúde, pelo apoio ao Conselho Estadual de Saúde, para que possamos estar desenvolvendo esse trabalho junto aos municípios. O crescimento e o conhecimento dos nossos conselheiros e das nossas secretárias e secretários executivos se refletem no melhor atendimento da demanda dos nossos usuários do SUS.”

CONTROLE SOCIAL

Acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento com qualidade aos usuários do SUS.



CONTROLE SOCIAL

É o envolvimento no acompanhamento, monitoramento e controle das ações da Administração Pública.

Podendo ser:

- **COLETIVA** – através de Associações de Bairros, Organizações Não Governamentais – ONGs, Igrejas e Sindicatos.
- **No Conselho Municipal de Saúde** – onde a força do grupo é fiscalizar as ações visando sua participação na gestão.

CONTROLE SOCIAL

Como é formado o Controle Social?

DIRETA - Tem representatividade pelas entidades públicas

Governamental e Não Governamental

Qual a responsabilidade do CMS ?

Que os conselheiros (as), possam contribuir no planejamento, nas ações e na avaliação das atividades do governo.

É de responsabilidade do CNS a elaboração em conjunto com o Ministério da Saúde, a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS.

CONTROLE SOCIAL

Constituído por:

- Representantes dos usuários
- Representantes dos trabalhadores
- Representantes Governo e Prestadores

É fundamental desenvolver uma cultura de transparência na Administração Pública, de forma que a sociedade tenha **consciência de seu direito à informação** e saber utilizá-la para monitorar as ações governamentais.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- Amplia a participação no debate público e na gestão municipal;
- O conselho pode examinar onde e como o dinheiro do Fundo Municipal da Saúde está sendo gasto;
- Contribuir juntamente com a comissão de planejamento no trabalho com orçamento participativo e detectar o uso indevido do dinheiro público.

A função do SUS é **garantir acesso integral, universal e igualitário** da população brasileira aos serviços de saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

É um órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.



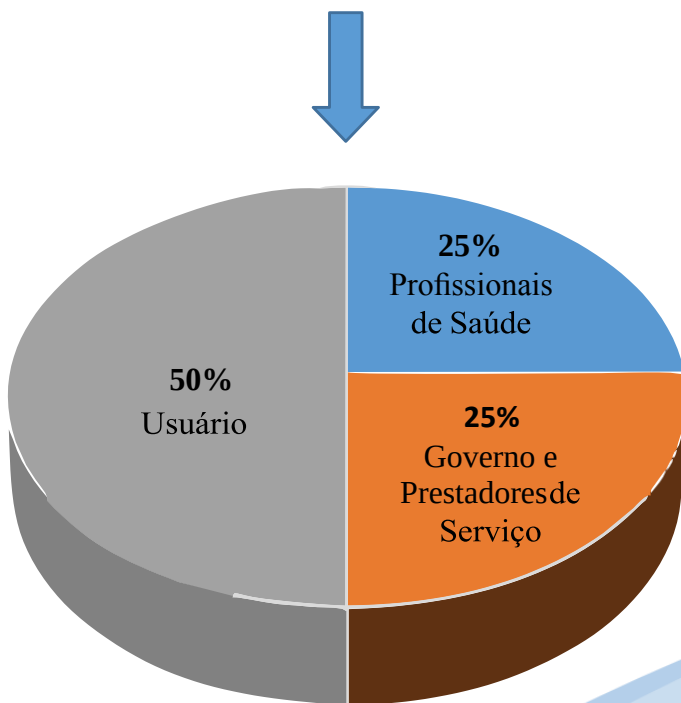
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMO É CRIADO O CMS:

- Por Lei Municipal;
- Recursos organizacionais, humanos, logísticos de informações e financeiros;
- Regimento Interno;
- A cada quadrimestre, prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, feita pelo gestor (a) municipal da saúde;
- Reunião mensalmente aberta ao público;
- Conhecer as necessidades da comunidade e do município;
- Aprovar o Plano Municipal de Saúde e Relatório de Gestão;
- As decisões do Pleno do CMS, aprova, delibera e transforma em resolução, que deve ter a homologação do Presidente do CMS e pelo secretário (a) municipal de saúde.

COMPOSIÇÃO DO CMS

São constituídos por formação paritária, sendo usuários (50%), trabalhadores de saúde (25%), representantes do governo e prestadores de serviços (25%).



REPRESENTANTE DO GOVERNO

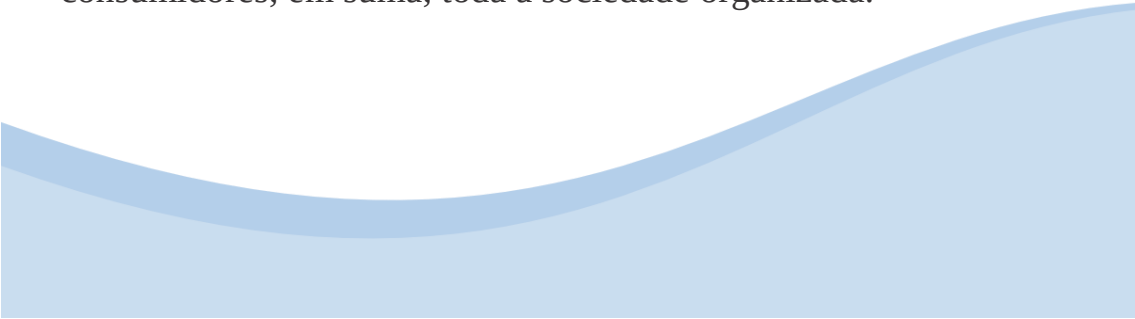
Com cargos comissionados e indicados pelo Gestor, sendo os Secretários membros natos do CMS.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES (AS) DA SAÚDE

Todos àqueles que trabalham no Sistema Único de Saúde (SUS), contratados, comissionados e nomeados.

USUÁRIOS

Participação de sindicatos, organizações comunitárias, religiosas e não religiosas, movimentos sociais, entidades de portadores de doenças e necessidades especiais, movimentos populares de saúde, movimentos e entidades de defesa dos consumidores, em suma, toda a sociedade organizada.



O PAPEL DO CONSELHO

Os Conselheiros (as) de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (art. 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

É GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHEIRO (A)

- Elaboração das diretrizes gerais das políticas de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- Na formulação das estratégias de implementação das políticas pública de saúde;
- No controle da execução das ações de saúde;
- Reunir a mesa diretora, 10 dias antes da reunião do pleno para aprovação da Pauta, e enviada aos membros, com no mínimo 72h antes da reunião em plenária.

O QUE O CONSELHEIRO (A) DEVE CONHECER?

- A lei de criação do conselho municipal de saúde, do conselho estadual, do Conselho Nacional de Saúde;
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e seus regulamentos em vigência, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, - Que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as seguintes diretrizes: **Diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde;**
- Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90. 7. Plano de saúde do seu local. 8. Relatório de gestão.

ATUAÇÃO

- Na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
- Analisa e aprova o plano de saúde;
- Analisa e aprova o relatório de gestão;
- Informa a sociedade sobre a sua atuação.

FUNCIONAMENTO

- Infraestrutura com sala equipada com computador, internet, impressora, telefone, mesas e cadeiras, bebedouro, TV, armários, ar-condicionado, sala de reuniões, secretaria executiva, e suporte sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, para pleno funcionamento do CMS.

QUEM DECIDE SOBRE O NÚMERO DE CONSELHEIROS (AS)?

- É regulado por Lei Municipal

PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DO CONSELHEIRO (A)

COMO É ELEITO UM CONSELHEIRO (A)?

- O Gestor indica seu representante;
- Os trabalhadores se reúne e elege o seu representante;
- As entidades de classe usuários, se reúne em fórum, escolhe quais entidades irá compor o CMS, após as mesma indica o seu representante para compor o CMS.

PERÍODO DE MANDATO DO CONSELHEIRO (A)?

Definido no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, não devendo coincidir com os mandatos do governo municipal, estadual e do Distrito Federal ou do governo federal. Sugere-se que seja um mandato de dois ou três anos, podendo o conselheiro ser reconduzido de acordo com o regimento interno do conselho.

O QUE FAZ O CONSELHEIRO (A)?

- Representa o seu segmento e manifesta as ideias e as demandas de seu grupo ou da instituição que ele representa, além de articular os interesses do conjunto dos usuários;
- Ao discutir, leva a opinião de uma parcela significativa da sociedade, da parte que representa e do conjunto dos usuários do SUS;
- Faz elo entre o conselho e sua coletividade;
- Mobilização do segmento, reuniões, boletins informativos e consultas;
- Além de propor, discutir e definir questões, é fundamental que o conselheiro acompanhe a execução das decisões da política de saúde, para que haja fiscalização e controle por parte da sociedade.

MESA DIRETORA

No término de cada mandato, reunir-se os membros titulares do conselho para que seja montada uma chapa, devidamente registrada juntamente a comissão eleitoral já eleita, e votando somente os titulares.

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Tesoureiro

SECRETARIA EXECUTIVA

O papel da Secretaria Executiva é, elaborar a pauta após aprovação da mesa diretora, informar as entidades e conselheiros (as) sobre a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, lavrar as atas, emitir as resoluções após serem deliberadas pelo pleno e publicar em diário oficial, realizar a leitura das correspondências que chegam ao CMS, conhecer as leis de diretrizes que rege o CMS, e dar suporte aos conselheiros (as).

Elaboração e Informações:

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Quadra 601 Sul, Av, LO – 15, Conjunto 02, Lote 01, Plano Diretor Sul

Palmas – Tocantins – CEP: 77.016-336

Contatos: (63) 3218-1742 (63) 3218-3656 (63) 99957-1663 (Whatspp)

Horário de Funcionamento: 08h00min às 14h00min

E-mail: conselho.ces.to@gmail.com

conselhoestadual.ces.to@gmail.com

Organização:

Mário Benício dos Santos - Presidente do CES-TO

Welerson Xavier Barros – Secretário Executivo do CES-TO

Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins/Diretoria da Escola Tocantinense do SUS –
ETSUS – TO:

Raimunda Fortaleza de Sousa

Angelita Kellen Freitas de Miranda

Ana Marise Pereira Gomes

Patricia Alves Batista

Projeto Gráfico, capa e ilustrações:

Iraci Ferreira Lopes

Wallison Fernandes Rabelo





“É preciso diminuir a distância entre o que se diz
e o que se faz, até que num dado momento, a tua
fala seja a tua prática”

Paulo Freire